LEI Nº 5101, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a concessão de subvenção e dá outras providências:

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e rendimentos, em parcelas de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio das equipes de urgências e emergências que compõem a Rede de Resposta Hospitalar, Hospital Geral de Urgência Nível II, de acordo com a resolução n.º 4976, de 21 de outubro de 2015, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.046	Repasse a Santa Casa de Caridade de Formiga – REDEHOSP	
335043	Subvenções Sociais	2.400.000,00
TOTAL		**2.400.000,00**

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa, "Encargos Especiais" a ação "Repasse a Santa Casa de Caridade de Formiga – REDEHOSP".

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os valores constantes da

Resolução n.º 4976, de 21 de outubro de 2015, de acordo com a reclassificação de Nível da Santa Casa de Caridade de Formiga (Hospital São Luís), estando, o repasse, condicionado ao recebimento do recurso.

Art. 4º. Para fazer frente as despesas de que trata esse Projeto de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de março de 2016.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete